



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Jaguarari - BA

Quinta-feira • 18 de junho de 2020 • Ano I • Edição Nº 457

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
DESPACHO (ATO DA PRESIDÊNCIA 2020)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JEORGE DA SILVA COSTA

<http://cmjaguarariba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DESPACHO (ATO DA PRESIDÊNCIA 2020)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Trata-se de Projeto de Lei nº 04/2020 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, enviado pelo Poder Executivo no dia 15 de maio de 2020.

Na presente hipótese de Projeto do Executivo, foi feita a leitura da matéria em Plenário no dia 18 de junho de 2020, devendo ser remetida diretamente para as Comissões exararem os seus Pareceres, na forma do parágrafo primeiro do art. 59 do Regimento Interno¹.

Sendo assim, submetida a matéria a esta Presidência, remetemos o Projeto de Lei nº 04/2020 à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e à Comissão de Finanças e Orçamento para exararem o respectivo Parecer no prazo de até 20 (vinte) dias, na forma do §1º do art. 59 do Regimento Interno.

Destarte, **DETERMINO** à Secretaria desta Casa de Leis o encaminhamento imediato do Projeto de Lei nº 04/2020 às Comissões competentes através dos respectivos Presidentes, bem como **DETERMINO** a inclusão da matéria na pauta da Sessão assim que exarado parecer pelas Comissões para sua discussão e votação.

Dê-se ciência aos interessados, mediante publicação no diário oficial e em local de costume.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguarari, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Atenciosamente,


MÁRCIO JOSÉ GOMES DE ARAÚJO
Presidente

¹ Art. 59. É de 10 (dez) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

§1º **O prazo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, processo de prestação de contas do Município, e triplicado em se tratando de proposta de codificação.**